



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	PONTO ELETRÔNICO: Relógio de Ponto Biométrico Control iD REP iDClass Bio Prox.	UNID	01

3. DA VIGÊNCIA

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo dispõe de **AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAC.**

Essa aquisição visa promover a modernização e a melhoria na gestão dos recursos humanos, especialmente no que se refere ao controle de frequência dos servidores públicos. A adoção de um sistema de ponto eletrônico se mostra necessária para garantir maior confiabilidade no controle de frequência, permitindo o acompanhamento em tempo real da assiduidade dos servidores, a redução de inconsistências nos registros e a mitigação de falhas manuais. Além disso, atende às exigências legais e às boas práticas da Administração Pública, assegurando maior transparência, eficiência e economicidade na gestão do tempo de trabalho dos servidores.

O objetivo da contratação é implantar um sistema de ponto eletrônico que possibilite o registro automatizado e seguro da entrada, saída e intervalos dos servidores, promovendo maior controle e organização da jornada de trabalho. O sistema deverá atender às necessidades da Secretaria, oferecer recursos modernos como identificação biométrica e relatórios gerenciais, além de facilitar a atuação do setor de recursos humanos no acompanhamento da frequência dos servidores.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- A Contratada deverá estar apta a fornecer objeto citado acima;

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- O objeto desta aquisição deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação do objeto emitida pela **Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima**, no local e horário indicados pela Secretaria.

8.2-Caso atrase na entrega do item ou se recuse a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.3-O item será analisado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4-O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5-A Contratada estará sujeita à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber esses materiais, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os mesmos não serem de boa qualidade.

8.6-Caso o objeto deste Termo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAC, à Contratada deverá substituí-lo imediatamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5-Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela SEMAC, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do equipamento entregue;

10.3-Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4-A Contratada deverá manter a mesma qualidade do produto fixada na proposta.

10.5-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto



e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. ACEITE DE OBJETO

17.1. Conformidade com as especificações técnicas;

-Equipamento entregue correspondente ou similar à marca, modelo e quantidade estabelecido no Termo de Referência.

-Presença de número de série e identificação do fabricante.

-Compatibilidade com a Portaria MTE nº 671/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. Instalação e configuração

-Instalação realizada no local designado pela SEMAC.



-Realização de testes de funcionamento com registros válidos.

17.3. Documentação e garantia

-Entrega de termo de garantia emitido pelo fornecedor, com prazo mínimo exigido no Termo de Referência.

-Apresentação de nota fiscal compatível com o objeto entregue.

-Para essa aquisição deverão haver garantias, na loja contratada, de 30 dias, e com o fabricante, 12 meses, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

17.4-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto com avarias.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra-PA, 18 de agosto de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 007/2025